



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Projeto de Resolução nº 001/2019

PROTOCOLO 1465/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30 JAN. 2019

MBaut
FUNCIONÁRIO

es 13:00 h

Dispõe sobre Estágio Universitário na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em observância a Lei nº 11.788/2008;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, autorizado a realizar estágio curricular, objetivando a admissão de Estagiários de Nível Superior, regularmente matriculados em Estabelecimentos de Ensino Público ou Privados, para atuar no Poder Legislativo deste Município.

Parágrafo Único- O quadro de Estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga será aberto para Estudantes de Curso Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito e Administração e será composto por um quantitativo de 05 (cinco) vagas.

Art.2º - Considera-se Estágio curricular, para os efeitos desta Resolução, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao Estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho, sendo realizado em setores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, que tenha condições de propiciar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

§1º A realização do Estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre Estudante e a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Executivo exto de decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art.3º - O Estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e nem estende ao Estagiário, direitos e vantagens assegurados aos Servidores Públicos.

Art.4º - O valor da Bolsa de Estágio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do Estágio.

Art.5º - As despesas com a Bolsa de Estágio correrão por conta da dotação orçamentária 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- Ficha 11.

Art.6º - Além do valor da Bolsa de Estágio, o Estagiário tem direito a receber a cobertura de um Seguro de Acidentes Pessoais, a ser contratado pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Art.7º - O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário Portador de Deficiência.

Art.8º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art.9º - O Estudante, além do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro ou estrangeiro, observando-se o disposto no art. 4º da lei 11.788/2008;
- II- Estar matriculado e frequentando regularmente o respectivo Curso Superior, não podendo contar com 02 (duas) dependências em qualquer Disciplina durante o período de Estágio, em estabelecimento de Ensino conveniado com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;
- III- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada por médico com especialização em medicina do trabalho;





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



- V- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades de Estágio;
- VI- Ter boa conduta.

Art.10 - O Estudante, para a efetiva concretização do Termo de Compromisso e Exercício de Estágio, deverá apresentar à Diretoria Geral desta Casa de Leis, os seguintes documentos:

- I – Cópia do comprovante de residência;
- II- 01 (Uma) foto 3x4 colorida;
- III- Cópia da carteira de identidade;
- IV- Cópia do CPF;
- V- Cópia do título de eleitor;
- VI- Cópia do Certificado de Reservista;
- VII- Certidão Negativa da Justiça eleitoral;
- VIII- Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades de estágio;
- IX- Atestado médico emitido por especialista em medicina do trabalho, comprovando que o Estudante está em gozo de boa saúde;
- X- Comprovante de matrícula no Estabelecimento de Ensino Superior;

Parágrafo Único- O Estudante somente assumirá o exercício de suas atividades de Estágio depois da assinatura, pelas partes interessadas, do Termo de Convênio para com o Estabelecimento de Ensino e do Termo de Compromisso de Estágio.

Art.11 - Caberá ao setor competente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, ao qual estiver servindo o Estagiário, as tarefas de orientação e supervisão, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º da lei 11.788/2008.

Art. 12 - É vedada, em qualquer forma de Estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob a orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Vereadores ou a Servidores investido no Cargo de Direção, Chefia ou de Assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Art.13 - Compete ao Estagiário as seguintes atividades básicas, além das que lhe forem atribuídas pelo Termo de Compromisso:

- I- Efetuar estudos e pesquisas referentes a sua área de atuação;
- II- Cumprir com suas obrigações e deveres.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art.14 - O Período de Estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário compatível ao seu turno da graduação.

Parágrafo Único - O controle de frequência do quadro de Estagiários será realizado pela Diretoria Geral, por meio de instrumentos e procedimentos próprios.

Art.15 - É parte integrante desta Resolução o Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio.

Art.16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 29 de janeiro de 2019.

Greidismar Lopes dos Santos
Presidente

Joventino Caetano de Oliveira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução busca autorização Legislativa para a concessão de estágio a estudantes de Ensino Superior, vez que a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES detêm condições de incentivar e propiciar estas oportunidades.

A realização de estágio é fundamental na formação dos estudantes, com o enfrentamento e aprendizado de situações corriqueiras do ambiente de trabalho, bem como melhor desempenho e preparo destes para disputar a concorrência de mercado, privilegiando assim, a aplicação da teoria na prática.

Neste contexto, a oportunidade de Estágio visa incentivar os estudantes, dando condições para o aprimoramento de seu processo de formação, assumindo ainda responsabilidades e preocupações em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais que nosso Município tanto necessita.

Inserido, portanto, os estudantes na realização de estágio, com atividades que promovam a aplicação prática e cotidiana dos conhecimentos e conteúdos transmitidos pela Instituição de Ensino, os mesmos passam a conhecer quais as possibilidades que existem para sua realização como cidadão, como trabalhador, despertando vocações e abrindo ainda, novos horizontes de realizações pessoais.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 29 de janeiro de 2019.

Greidismar Lopes dos Santos
Presidente

Joventino Caetano de Oliveira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº xxx/2019

Termo de convênio que entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741, Ecoporanga/ES, neste ato representada por seu presidente o Exmo. Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificação, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, (qualificação) doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Convênio é regulamentar as condições de realização de Estágios de Alunos que estejam regularmente matriculados na Instituição de Ensino, devidamente qualificada no preâmbulo deste Convênio.

1.1.1 – Para fins deste Convênio entende-se como Estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao Estudante pela participação, na Câmara Municipal de Ecoporanga, em situações reais da vida de trabalho ligados à sua área de formação na Instituição de Ensino.

1.1.2 – Para fins deste Convênio fica estabelecido que a Convenente, não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à Instituição de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de Estágio em suas instalações.

1.1.3 – O Estágio será para alunos (as) que estejam cursando o Ensino Superior e terá uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.1.4 – A duração do Estágio, na mesma parte CONVENENTE, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto, quanto se tratar de Estagiário portador de Deficiência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

2.1 – A convenente se obriga a propiciar estágios a estudantes da Instituição de Ensino, nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

2.1.2 – A convenente fornecerá à Instituição de Ensino, caso queira, todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada Estagiário, para que a mesma possa fazer o acompanhamento e a avaliação didático-pedagógica do mesmo.

2.1.3 – A convenente, designará, dentre seus Servidores, um Supervisor de Estágio que orientará as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos da convenente, atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;

2.1.4 – A convenente assinará com cada Estagiário, um Termo de Compromisso, com a interveniência da Instituição de Ensino, atendendo à Legislação vigente.

2.1.5 – A Convenente providenciará, para cada Estagiário admitido, apólice de seguro contra acidentes pessoais, que seja compatível com os valores de mercado.

2.1.6 – A convenente, irá informar à Instituição de Ensino, quando da substituição do Estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 – A Instituição de Ensino participará, como interveniente, dos Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados com a convenente, relativo aos estudantes vinculados àquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

4.1 – A Convenente, concederá uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por Estagiário.

4.1.1 – O pagamento da bolsa supra referida poderá ser feita diretamente ao Estagiário, com contra recibo do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa referente à execução do presente Convênio será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 11.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente Termo de Convênio passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, pelos envolvidos e poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas referidas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer justificativa, ressalvado os casos excepcionais, cujo mérito deverá ser analisado pelo Presidente desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO

7.1 – A realização do Estágio, por parte do Estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Ecoporanga, conforme dispõe o Art. 3º da Lei Federal 11.788/2008 e Resolução nº xxx/2019, de xx de xxxx de 2019, ficando o mesmo vinculado as condições e critérios estabelecidas em ambas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

8.1.1 – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
CNPJ Nº 27.471.911/0001-53
(Carimbo e Assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

Testemunhas:

1º _____

2º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741 – Centro, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu Presidente, o Exmo. Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx (qualificação), doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado, xxxxxxxx (Estagiário), inscrito junto ao CPF sob o nº (qualificação), aluno do Curso de xxxxxxxxxxxx com registro acadêmico nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, comparecendo neste ato como interveniente necessário a (Instituição de Ensino), doravante denominado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo (Representante da Instituição e qualificação) e de acordo com o **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, formalizam entre si as condições especiais de compromisso de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, bem como, a Resolução nº xxxxxx, de xx de xxxx de 2019 da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades do Estagiário serão desenvolvidas na área de xxxxxxxx, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo **Setor de xxx da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**, respeitada a finalidade acadêmica do estágio.

§1º. As atividades de estágio se desenvolverão no período de xxxxxx a xxxxxxx.

§2º A jornada de atividades do estagiário será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades, e com horário compatível com seu turno de graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ESTAGIÁRIO** assume o dever de cumprir todos os regulamentos internos da **CONVENENTE**, notadamente os que dizem respeito às normas de segurança e sigilo de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de estágio não gera, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ressalvado os casos excepcionais, cujo mérito deverá ser analisado pelo Presidente desta Casa de Leis.

Parágrafo único: São motivos para rescisão da vigência do presente Termo, independentemente de notificação:

- I – Conclusão do Curso;
- II – Abandono do Curso;
- III- Trancamento de Matrícula;
- IV – Descumprimento de regras contidas neste Termo ou dele decorrentes;
- V – Qualquer ato ilícito cometido por qualquer das partes com relação ao desenvolvimento da atividade de Estágio;
- VI – 02 (duas) dependências em qualquer Disciplina durante o período de Estágio;
- VII – Faltas injustificadas.

CLÁUSULA QUINTA - A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nos termos da legislação em vigor, obriga-se a manter seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - O **ESTAGIÁRIO** receberá uma Bolsa Auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a ser pago exclusivamente pela **Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**.

Parágrafo Único – No ato de cada pagamento o Estagiário deverá apresentar a Frequência Regular e Notas de desempenho obtidas a cada Bimestre ou Período, conforme dispuser a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o **ESTAGIÁRIO** terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – O recesso deverá ser remunerado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, sendo que nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional,

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado no todo ou em parte, notadamente no que diz respeito à Bolsa Auxílio, desde que haja alteração na Resolução nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



xxx/2019, sendo que a Duração de Atividade de Estágio poderá ser prorrogada, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, devendo ser realizada referida alteração por meio de Aditivo de Termo de Compromisso, o qual ficará anexado ao presente.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da cidade de Ecoporanga (ES), para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, com a interveniência da **(Instituição de Ensino)**.

Ecoporanga, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES
CONVENENTE**

**(NOME)
ESTAGIÁRIO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa com estagiários para o Poder Legislativo, será empenhado na dotação orçamentária:

33903600000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 11.

Atribui-se um custo financeiro para o ano de 2019 (março à dezembro) de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para pagamento de estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme prevê o Projeto de Resolução nº 001/2019, ressaltando que a duração do estágio poderá ser anual, podendo ser prorrogado uma única vez, limitado ao período de 02 (dois) anos, conforme prevê a Lei Federal nº 11.788/2008.

A referida despesa decorrente do citado Projeto Legislativo está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 29 de janeiro de 2019.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Presidente